

**TC 016.772/2015-6**

**Tipo:** tomada de contas especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Araruama - RJ.

**Assunto:** concessão de vista e cópia

## PRONUNCIAMENTO AVULSO DA UNIDADE

1. Trata-se de pedido de vista/cópia dos autos do TC 016.772/2015-6, que trata de tomada de contas especial, referente de omissão no dever de prestar contas quanto aos recursos repassados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) ao Município de Araruama/RJ, em 28/12/2011, por força do Convênio 375/2011 (registro Siconv763013/2011), formulado por Rafael Rodrigues de Andrade, na qualidade de Procurador Geral do referido Município.

2. O pedido observa os requisitos de legitimidade.

3. Do exposto, havendo legitimidade no pleito, fica concedido, nos termos do art. 164 do RITCU, e em conformidade com a Portaria de delegação de competência 1/2014, do Ministro Benjamin Zymler, e nos termos da Portaria-Secex/RJ n. 5/2015, o pedido de vista/cópia.

SECEX-RJ, em 3/11/2015.

*(Assinado eletronicamente)*

**Viviane Cristine C. B. D. Somogyi**  
**Chefe de Serviço**